



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1/10

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2026

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bituruna - SDUB

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento existente em pedra irregular, com execução de passeios, acessibilidade, meios-fios, sinalização viária, ensaios tecnológicos e serviços complementares nas Ruas das Camélias, Travessa Lídia de Oliveira Silveira, Rua José Maria de Mattos e Avenida Hilário João Giacomini, no Município de Bituruna/PR.

Assunto: Manifestação técnica do Setor de Engenharia para instrução da fase preparatória e encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Para fins de instrução do processo licitatório, o Setor de Engenharia apresenta a presente manifestação acerca dos elementos técnicos e técnico-orçamentários que compõem a contratação. O documento consolida as verificações realizadas sobre projetos, memoriais, orçamento, composições, BDI, cronograma, Curva ABC, Estudo Técnico Preliminar, qualificação técnica e demais peças da pasta técnica.

A presente manifestação restringe-se às matérias de competência da Engenharia, sem substituir a análise jurídica, administrativa, contábil, ambiental ou licitatória dos setores competentes.

1. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

O Projeto Básico/Executivo é constituído pelo conjunto de elementos suficientes à caracterização da intervenção, definição dos serviços, quantitativos, custos, critérios de execução e controle, incluindo especialmente:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Calçadas;
- Projeto de Demolições;
- Projeto de Sinalização;
- Mapa de Localização;
- Laudo de Teste de Carga do pavimento existente;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária Global e planilhas por via;
- Composições de Preços Unitários - CPU;
- Composição Analítica do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro e Descrição das Etapas;
- Curva ABC de Serviços;





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2/10

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Parecer Técnico de Capacidade Técnica e Técnico-Operacional;
- ART e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

As intervenções abrangem quatro vias: Rua das Camélias, Travessa Lídia de Oliveira Silveira, Rua José Maria de Mattos e Avenida Hilário João Giacomini. O conjunto técnico adota área pavimentada total de 5.931,41 m² e área de passeios de 2.040,78 m², totalizando 7.972,19 m² de área de intervenção.

Após a revisão e compatibilização das peças, verificou-se correspondência entre a nomenclatura das vias, geometrias, quantitativos, espessuras, serviços de urbanização, sinalização, demolições, orçamento e cronograma. O Projeto Geométrico prevê, para o recapeamento, reperfilagem em CBUQ com espessura de 3,0 cm e capa de rolamento em CBUQ com espessura de 4,0 cm; os passeios em concreto são especificados com espessura de 6,0 cm.

(X) O conjunto de projetos e documentos técnicos encontra-se compatibilizado, não tendo sido identificada incompatibilidade material pendente de correção no âmbito da Engenharia.

1.1. IDENTIFICAÇÃO FORMAL DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

Para fins do Processo Administrativo nº 032/2026, integram o Projeto Básico/Executivo as versões finais constantes dos autos dos projetos geométrico, de calçadas, demolições e sinalização, mapa de localização, laudo de teste de carga, memorial descritivo, orçamento global e orçamentos por via, composições de preços unitários, BDI, cronograma físico-financeiro, descrição das etapas, Curva ABC, ETP, parecer de capacidade técnica, ART e demais peças técnicas correlatas. Devem prevalecer, para fins de licitação, execução, medição e fiscalização, as versões finais assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos e vinculadas à responsabilidade técnica registrada, ficando superadas versões anteriores mantidas apenas para histórico processual.

(X) O conjunto acima é considerado tecnicamente suficiente para caracterização do objeto, definição dos quantitativos, orçamento, critérios de execução, medição, controle e fiscalização, devendo o processo identificar inequivocamente as versões finais disponibilizadas aos licitantes.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

Sob o aspecto técnico, o objeto é classificado como obra comum de engenharia, pois consiste em intervenção de pavimentação e urbanização viária executada mediante métodos, especificações, serviços e padrões de desempenho objetivamente definidos nos projetos, memorial, normas técnicas





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3/10

e referenciais oficiais de custos, sem emprego de solução técnica singular ou predominantemente inovadora que impeça a comparação objetiva das propostas.

(X) Para fins de definição do procedimento e dos prazos aplicáveis, ratifica-se tecnicamente o enquadramento como obra comum de engenharia, sem prejuízo da validação jurídica do enquadramento no instrumento convocatório.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE

A solução adotada consiste predominantemente em recapeamento asfáltico sobre pavimento existente em pedra irregular. O Laudo de Teste de Carga registra que, nos trechos avaliados, não foram observadas deformações significativas, recalques aparentes ou instabilidades incompatíveis com a execução do recapeamento, recomendando correções localizadas onde necessárias.

A estrutura projetada contempla limpeza da superfície, pintura de ligação, reperfilagem em CBUQ e capa de rolamento, além dos serviços específicos de base/sub-base nos pontos previstos, meios-fios, passeios acessíveis, sinalização, demolições, mureta, guarda-corpo e ensaios tecnológicos.

Na Rua José Maria de Mattos, os projetos registram a demolição de 1,22 m³ de muro existente e a execução da nova solução de contenção/mureta e guarda-corpo prevista nas peças técnicas, quantitativos estes compatibilizados com o orçamento.

3. DRENAGEM, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

Os projetos e a Declaração sobre Drenagem registram a utilização do sistema de drenagem existente, indicado como em funcionamento e ligado a emissário de águas pluviais implantado, com capacidade declarada para suportar o acréscimo de escoamento decorrente da menor permeabilidade do pavimento asfáltico. A manutenção dos dispositivos existentes permanece sob responsabilidade da Administração Municipal, sem prejuízo das correções e proteções necessárias durante a execução.

Os passeios foram compatibilizados com os projetos e orçamento, prevendo concreto com espessura de 6 cm, lastro de brita, piso tátil, rampas de acessibilidade, meios-fios e demais elementos indicados nas pranchas. Eventuais obstáculos físicos deverão ser tratados conforme as soluções previstas nos projetos e normas de acessibilidade aplicáveis.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4/10

4. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sob o aspecto técnico, mostra-se adequada a adoção de empreitada por preço global, conforme estruturação do ETP e dos documentos orçamentários, uma vez que o objeto se encontra previamente caracterizado por projetos, quantitativos, memoriais, planilhas e especificações com nível de definição suficiente para a contratação.

Os serviços possuem interdependência executiva, especialmente entre preparação do pavimento existente, correções localizadas, revestimento asfáltico, urbanização, acessibilidade, sinalização e controles tecnológicos. A execução integrada reduz interfaces de responsabilidade e favorece o controle do cronograma e da qualidade.

(X) Ratifica-se, sob o aspecto técnico e técnico-orçamentário, a adequação da empreitada por preço global, preservada a compatibilidade entre projetos, quantitativos, orçamento-base e etapas de medição.

A adequação do regime também decorre da precisão dos quantitativos e da integração funcional dos serviços. As medições deverão observar as etapas efetivamente concluídas e os critérios definidos no cronograma e nos documentos técnicos. Riscos decorrentes de fatos supervenientes, interferências não cadastradas ou alterações tecnicamente necessárias deverão ser formalmente avaliados e tratados pelos mecanismos legais de alteração contratual, não sendo transferidos de forma genérica à contratada.

Quanto ao modo de disputa e ao critério de julgamento, não se identifica impedimento técnico à adoção do modo aberto associado ao menor preço, cabendo ao setor competente e à Assessoria Jurídica a definição final no instrumento convocatório.

5. ORÇAMENTO, REFERENCIAIS DE PREÇOS E BDI

O orçamento global da contratação totaliza R\$ 1.162.986,92, sendo R\$ 372.025,58 correspondentes à mão de obra e transporte e R\$ 790.961,34 correspondentes a materiais, conforme a consolidação técnico-orçamentária do projeto.

As planilhas utilizam referências oficiais compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo DER/PR e SINAPI, além das demais bases e composições específicas indicadas nos documentos orçamentários. A data-base de aprovação do orçamento indicada nas peças do convênio é 06/05/2026, com referências DER/PR de agosto/2025 e SINAPI de setembro/2025, em regime sem desoneração.

A composição analítica adota BDI de 20,70% para obras/serviços e BDI de 15,28% para materiais e equipamentos, conforme quadro específico integrante da pasta técnica.

(X) O orçamento, os referenciais, as composições e os percentuais de BDI encontram-se tecnicamente vinculados ao objeto e compatíveis com as planilhas apresentadas.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5/10

A planilha de Distâncias Médias de Transporte - DMT foi igualmente conferida como elemento de suporte ao orçamento, contemplando as origens e distâncias dos principais materiais e insumos empregados, devendo ser mantida vinculada à versão final da planilha orçamentária.

6. CURVA ABC

A Curva ABC de serviços foi elaborada a partir do orçamento global de R\$ 1.162.986,92, com ordenação dos itens por impacto financeiro. A Classe A reúne 6 itens, no valor de R\$ 926.535,20, equivalentes a 79,67%; a Classe B reúne 8 itens, no valor de R\$ 173.930,45, equivalentes a 14,96%; e a Classe C reúne 25 itens, no valor de R\$ 62.521,27, equivalentes a 5,38%.

(X) A Curva ABC integra a documentação técnico-orçamentária e totaliza o mesmo valor global da planilha de referência.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZO

O cronograma físico-financeiro estabelece prazo total de 180 dias, distribuído em 6 etapas de 30 dias. O valor global programado é de R\$ 1.162.986,92, com repasse previsto de R\$ 1.000.000,00 e contrapartida municipal de R\$ 162.986,92.

A distribuição das etapas contempla a sequência dos serviços de pavimentação, urbanização, sinalização, serviços diversos e ensaios tecnológicos, observando a lógica executiva do empreendimento. A Descrição das Etapas registra o mesmo prazo total e o mesmo valor global.

(X) O cronograma físico-financeiro encontra-se compatível com o orçamento e com o prazo de execução de 180 dias.

As datas lançadas no cronograma possuem função de planejamento. Para a execução contratual, o prazo global de 180 dias e os ciclos de medição deverão ser vinculados à emissão da Ordem de Serviço e ao início formal e efetivo da execução, de modo que eventual alteração da data prevista não reduza o prazo útil da contratada nem produza períodos de medição dissociados da execução real.

(X) As medições deverão seguir o cronograma aprovado e ser contadas a partir do início efetivo autorizado pela Administração, preservadas as 6 etapas de 30 dias e o prazo global de 180 dias, salvo reprogramação formalmente aprovada.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6/10

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

A definição da parcela de maior relevância foi objeto de parecer técnico específico. Considerando a natureza do objeto e a influência direta do revestimento asfáltico sobre desempenho, segurança e durabilidade da obra, foi selecionada a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

Para a capacidade técnico-operacional, foi estabelecido quantitativo mínimo correspondente a 50% da tonelage total prevista de CBUQ, equivalente a 641,27 toneladas. Para a capacidade técnico-profissional, exige-se comprovação de participação de profissional habilitado em obra ou serviço de características semelhantes, mediante CAT acompanhada do respectivo atestado, sem imposição de quantitativo mínimo ao profissional.

Os atestados poderão ser apresentados isoladamente ou em conjunto, desde que comprovem as características e o quantitativo mínimo exigido, sem limitação indevida de período ou local específico, conforme fundamentação constante do parecer técnico.

(X) Ratifica-se a parcela de maior relevância e o quantitativo mínimo de 641,27 toneladas de CBUQ para a capacidade técnico-operacional.

8.1. CONTROLE TECNOLÓGICO E PLANO DE AMOSTRAGEM

Para fins de controle tecnológico, considera-se integrante da versão final do conjunto técnico o Plano de Amostragem de Projeto apresentado para pavimentação de vias urbanas, o qual estabelece a sistemática de controle, as normas de referência, os critérios estatísticos e a vinculação dos ensaios às quantidades previstas no orçamento e às etapas de execução. O Plano de Amostragem deverá ser aplicado de forma complementar ao Memorial Descritivo, à planilha orçamentária e às especificações DER/PR e DNIT aplicáveis, sem criação de ensaios ou quantitativos estranhos aos itens efetivamente previstos na contratação.

Os ensaios laboratoriais necessários à aceitação e medição possuem remuneração própria nos itens correspondentes da planilha orçamentária. Os laudos deverão identificar obra, rua/trecho ou etapa, data, método, resultados, tolerâncias, conclusão de atendimento ou não atendimento, responsável técnico e ART pertinente.

(X) O Plano de Amostragem de Projeto passa a integrar expressamente o conjunto técnico final como documento complementar de controle tecnológico, devendo suas normas, frequências, critérios de aceitação e programação ser interpretados em conjunto com o Memorial Descritivo e com os quantitativos remunerados na planilha orçamentária.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7/10

9. VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local foi definida como facultativa. A ausência de visita não exime a futura contratada da responsabilidade pelo conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, devendo a licitante avaliar os projetos, memoriais, planilhas e demais elementos disponibilizados para formulação de sua proposta.

(X) Sob o aspecto técnico, a visita facultativa é compatível com o objeto, desde que o edital assegure acesso suficiente às informações e documentos necessários à elaboração das propostas.

10. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS MANIFESTAÇÕES SETORIAIS

Para fins de saneamento da pendência ambiental apontada na fase preparatória, a Engenharia procedeu ao enquadramento técnico das intervenções projetadas. O objeto consiste em pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento existente em pedra irregular, em vias urbanas já implantadas e consolidadas, sem abertura de novo sistema viário e sem alteração do eixo dos traçados existentes, abrangendo ainda passeios, acessibilidade, meios-fios, sinalização, adequações de drenagem superficial e serviços complementares previstos nos projetos.

A Instrução Normativa IAT nº 06, de 19 de janeiro de 2026, estabelece critérios e procedimentos para dispensa de licenciamento ambiental de obras de pavimentação urbana no Estado do Paraná e contempla, entre as intervenções abrangidas, serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em CBUQ, bem como serviços associados de base/sub-base, drenagem urbana, calçadas, acessibilidade e sinalização, desde que atendidas as condições e restrições previstas na própria norma.

Considerando as características constantes dos projetos e documentos técnicos desta contratação, entende-se que a obra apresenta enquadramento técnico compatível com a hipótese de dispensa de licenciamento ambiental prevista na Instrução Normativa IAT nº 06/2026, uma vez que se desenvolve sobre vias urbanas existentes e consolidadas, aproveitando-se o pavimento em pedra irregular como estrutura de suporte do novo revestimento e não havendo, no escopo projetado, abertura de novas vias, alteração do eixo viário ou previsão de supressão de vegetação nativa.

O enquadramento ora registrado fica condicionado ao atendimento integral dos critérios estabelecidos pelo Instituto Água e Terra - IAT, inclusive quanto aos limites de movimentação de solo e à inexistência de incidência sobre áreas ambientalmente protegidas ou situações que demandem autorização ambiental específica. Caso, durante a instrução ou execução, seja identificada intervenção em Área de Preservação Permanente, supressão de vegetação nativa, utilização de recursos hídricos





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8/10

ou outra atividade sujeita a controle ambiental próprio, deverá ser obtida previamente a autorização cabível.

Dessa forma, sob o aspecto técnico, recomenda-se que a obra seja tratada como passível de dispensa de licenciamento ambiental, mediante formalização do enquadramento e obtenção, quando aplicável ao procedimento do órgão ambiental, da correspondente Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM perante o Instituto Água e Terra - IAT, com posterior juntada aos autos do processo licitatório.

A dispensa de licenciamento ambiental da obra principal não afasta a obrigação de utilização de jazidas, áreas de empréstimo, áreas de disposição de materiais, usinas de asfalto, centrais de britagem e demais fontes de materiais ou estruturas de apoio devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, quando aplicáveis. Também deverão ser observadas a destinação adequada de resíduos e materiais excedentes, o controle de poeira, ruído, emissões e derramamentos e a proteção dos dispositivos de drenagem.

Quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, considerando que o objeto corresponde à melhoria de infraestrutura viária em vias urbanas existentes, sem implantação de novo empreendimento gerador de uso ou ocupação do solo, a Engenharia não identifica, sob o aspecto técnico da intervenção, elemento que por si só imponha a elaboração de EIV. A conclusão administrativa quanto à sua exigibilidade deverá, contudo, observar a legislação urbanística municipal e a competência do setor responsável pelo respectivo enquadramento.

(X) ENQUADRAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL: intervenção em vias urbanas existentes e consolidadas, tecnicamente compatível com hipótese de dispensa prevista na Instrução Normativa IAT nº 06/2026, condicionada ao atendimento integral de seus requisitos e à formalização cabível perante o IAT.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART E FISCALIZAÇÃO

Os documentos técnicos identificam como responsável técnico o Engenheiro Civil Luiz Renato Friedrich de Ramos, CREA-PR nº 168233/D. A Descrição das Etapas vincula corretamente a ART nº 1720265475957, registrada em 09/09/2026, devendo esta ART acompanhar as versões finais dos elementos técnicos que compõem o processo.

A ART nº 1720265475957 registra 1.282,54 t de pavimentação asfáltica, 5.931,41 m² de pavimentação, 2.040,78 m² de calçadas, 1.561,44 m de meio-fio e os quantitativos de sinalização, mantendo compatibilidade quantitativa com o conjunto técnico e com a exigência técnico-operacional de 641,27 t de CBUQ.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9/10

A designação do gestor e dos fiscais da futura contratação deverá ser formalizada pela autoridade competente, observando-se a segregação de funções. A fiscalização técnica deverá acompanhar quantitativos, qualidade dos materiais, controles tecnológicos, medições e atendimento aos projetos e memoriais.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Para a análise técnico-orçamentária das propostas e da planilha ajustada do licitante vencedor, recomenda-se observar o valor global de referência de R\$ 1.162.986,92, os quantitativos, especificações, composições, BDI, Curva ABC e etapas do cronograma.

- o valor global da proposta não deverá superar o valor global de referência da Administração, ressalvadas as hipóteses admitidas no instrumento convocatório e na legislação;
- os quantitativos e as especificações técnicas do orçamento-base deverão ser preservados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- os preços unitários relevantes deverão ser analisados em conjunto com o preço global e com as etapas de medição;
- o BDI e os encargos apresentados deverão ser compatíveis com a proposta e com o regime tributário declarado; e
- eventuais correções formais da planilha não poderão implicar majoração indevida do preço ou alteração da substância da proposta.

12.1. DATA-BASE DO ORÇAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para fins técnico-orçamentários, a data-base de aprovação do orçamento utilizada no conjunto analisado é 06/05/2026, com referências DER/PR de agosto/2025 e SINAPI de setembro/2025, em regime sem desoneração. Essa referência deverá ser reproduzida de forma inequívoca no edital e na minuta contratual quando utilizada como marco para reajustamento, evitando-se expressões divergentes que possam gerar dúvida sobre o termo inicial da anualidade.

(X) Recomenda-se que o Setor de Licitações confira e uniformize no edital e no contrato o mesmo marco técnico-orçamentário adotado nas peças finais do processo.

12.2. SANEAMENTO FINAL DO ETP

Na nova conferência do Estudo Técnico Preliminar REV01 apresentado nesta etapa, não foram localizadas as referências residuais anteriormente apontadas a 'pavimentação em lajota' ou 'emenda direcionada'. O documento passou a caracterizar o objeto como pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento existente em pedra irregular, em conformidade com a solução técnica adotada e com os demais elementos do processo.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10/10

(X) Considera-se saneada, na versão atual do ETP, a pendência relativa aos trechos residuais incompatíveis com o objeto.

13. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E CONCLUSÃO

Após a revisão dos documentos técnicos disponibilizados, o Setor de Engenharia declara, nos limites de suas atribuições e responsabilidade profissional, que o objeto encontra-se tecnicamente caracterizado e que os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições, BDI, cronograma físico-financeiro, Curva ABC, Estudo Técnico Preliminar - ETP, parecer de capacidade técnica e demais peças técnicas analisadas apresentam compatibilidade entre si.

Como parâmetros centrais da contratação, registram-se: pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular nas Ruas das Camélias, Travessa Lídia de Oliveira Silveira, Rua José Maria de Mattos e Avenida Hilário João Giacomini; área pavimentada de 5.931,41 m²; passeios de 2.040,78 m²; área total de intervenção de 7.972,19 m²; prazo de 180 dias; valor global de R\$ 1.162.986,92; BDI de 20,70% para obras/serviços e 15,28% para materiais/equipamentos; e capacidade técnico-operacional mínima de 641,27 toneladas de CBUQ.

Após a revisão conjunta das versões atuais do orçamento global, BDI, cronograma, Curva ABC, declaração de drenagem, descrição das etapas, DMT, ETP REV01, justificativa de vedação a consórcio, laudo de teste de carga, mapa de localização, Memorial Descritivo, Parecer Técnico de Capacidade Técnica, Plano de Amostragem e ART, não foram identificadas incompatibilidades materiais entre os elementos técnicos centrais que impeçam o prosseguimento da instrução.

(X) As matérias técnicas e técnico-orçamentárias de competência do Setor de Engenharia encontram-se justificadas e compatibilizadas nas versões atuais, ressalvadas exclusivamente as providências documentais expressamente indicadas nesta manifestação.

Registra-se que a presente declaração não certifica providências atribuídas aos setores de Licitações, Administração, Contabilidade, Meio Ambiente, Assessoria Jurídica ou à autoridade competente, aos quais caberá a análise das matérias de suas respectivas competências, inclusive edital, minuta contratual, enquadramento jurídico, disponibilidade orçamentária e demais atos procedimentais.

Bituruna/PR, 09 de setembro de 2026.

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS

Engenheiro Civil - CREA-PR nº 168233/D

ART/RRT nº 1720265475957

